

Sindicalismo de Estado e a Ditadura Militar no Brasil (1964-1985)

Mariany Gregório

*Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Santa Catarina e membro do
Memorial Brasileiro dos Direitos Humanos (MBDH)*

marianygregorio@yahoo.com.br

Resumo

Este artigo discute alguns aspectos da relação entre o Sindicalismo de Estado e a Ditadura Militar (1964-85), tendo como objetivo compreender como a estrutura do Sindicato de Estado permitiu que o sindicalismo brasileiro fosse arremessado de seu período de apogeu, nas décadas de 1950 e 1960, sobretudo no decorrer do Governo Goulart (1961-1964), para o período de trevas de sua história, da Ditadura Militar. O resultado do estudo permite compreender em que medida a atual estrutura sindical conserva resquícios das políticas ditatoriais, do Estado Novo (1937-1945) e da Ditadura Militar, bem como quais elementos invariantes desta estrutura contribuem para a conservação e o aperfeiçoamento dos objetivos buscados por tais políticas no presente momento.

Palavras-chave: Ditadura militar. Governo João Goulart. Sindicalismo de Estado.

O sindicalismo brasileiro, desde sua formação, no decorrer das décadas de 1930-40, esteve marcado pela tutela do Estado sobre sua condição de existência, ação e organização. A Revolução de 1930 representou o marco inicial da política trabalhista, pois que a partir daí desencadeou-se a promulgação de diversas leis e decretos-lei no campo do Direito do Trabalho. A ideologia que dava sustento às aspirações do movimento de 1930 baseava-se no equilíbrio entre os interesses das diversas classes e frações de classes, colocando acima destas o bem geral da nação. A ideologia populista que passava a ser implantada necessitava do apoio dos setores populares (sobretudo o trabalhista), passando a alimentar, para tanto, a ilusão de que através da incorporação dos órgãos sindicais ao aparelho estatal as camadas populares teriam seu quinhão na participação da cena política mediante tais instituições.

A partir daí, os sindicatos tiveram seu direito de existência submetido ao Estado, de modo que os sindicatos não oficiais foram praticamente dizimados por meio da perseguição e extradição de seus líderes (1). A partir da criação do Ministério e da Justiça do Trabalho, o Estado passa a ter o controle sobre os conflitos entre patrões e

empregados, sobre a luta reivindicativa e o direito de greve. O modelo de sindicato implantado por Vargas foi concretizado na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943, durante o Estado Novo, e freqüentemente é tomada como uma cópia da Carta Del Lavoro de Mussolini.

É certo que diversos trechos da CLT consistem em traduções da Carta Fascista; a estrutura corporativa dos sindicatos no Brasil, entretanto, é dotada de algumas características bastante peculiares. O caráter atípico do caso brasileiro em contraste com os demais modelos de sindicatos corporativos implantados ao longo da história está no fato de que estes sucumbiram junto aos regimes que os implantaram, enquanto no Brasil tal estrutura conserva seus aspectos essenciais há mais de sete décadas, mostrando-se inabalável às diversas transições de governos e regimes. A estrutura sindical varguista mostra-se única em longevidade, pois é dotada de um caráter elástico que permite sua adaptação às adversidades históricas (BOITO Jr., 1991).

Após a queda de Vargas a Estrutura sindical foi mantida, sendo que as democracias populistas, que governaram o país de 1950 a 1964, apoiaram-se na referida estrutura para conquistar o apoio necessário das massas. Com o advento do Golpe Militar em 1964, para surpresa daqueles que supunham tal episódio como o fim da estrutura sindical populista, esta estrutura mais uma vez moldou-se aos interesses do governo, permitindo que os militares botassem freios na movimentação sindical que então aflorava no cenário político nacional. Com o fim do regime ditatorial e o processo de transição para o governo civil, a estrutura sindical permaneceu intacta em seus aspectos primordiais, conservando, inclusive, os ajustes efetuados pelos governos militares no âmbito das leis trabalhistas: ou seja, a Constituição Cidadã de 1988 conservou a base da estrutura do sindicalismo de Estado.

Este trabalho, entretanto, concentra seus esforços em tratar, especificamente, de alguns aspectos da relação entre o Sindicalismo de Estado e a Ditadura Militar (1964 – 1985). Temos por objetivo compreender como a estrutura do Sindicato de Estado permitiu que o sindicalismo brasileiro fosse arremessado de seu período de apogeu - década de 1950-60, sobretudo no decorrer do Governo Goulart, de (1961-1964) para o período de trevas de sua história - o Período Militar (1964 – 1985). O resultado do estudo nos permitirá compreender em que medida a atual estrutura sindical conserva resquícios das políticas ditatoriais - Estado Novo (1937-1945) e Ditadura Militar (1964

– 1985) -; a forma como os elementos invariantes desta estrutura contribuem para a conservação e o aperfeiçoamento dos objetivos buscados por tais políticas no presente momento.

1. A estrutura do sindicalismo de Estado

Em *Sindicalismo de Estado no Brasil (1991)*, Armando Boito Jr. efetua uma análise da estrutura sindical brasileira e de suas características particulares. O sindicalismo de Estado é colocado como ideologia e uma prática sindical específica, na medida em que o estudo procura evidenciar os traços elementares da estrutura de organização dos sindicatos, as bases fundamentais de sua ideologia e os efeitos produzidos por essa estrutura e ideologia sobre a luta sindical dos trabalhadores de forma independente às variáveis conjunturais.

Considerando que o Sindicalismo de Estado é um sistema funcionalmente integrado e que ele mantém uma conexão objetiva com os interesses políticos da burguesia, o estudo de Boito Jr. (1991) busca detectar as invariantes estruturais desse sistema, sem ignorar que ele comporta, em fases históricas distintas, alterações de maior ou menor importância. Essas alterações do sistema apresentam-se de forma compatível com os elementos e com a função invariante desta estrutura: a desorganização da luta trabalhista.

A obra guia seus esforços na intenção de esclarecer cinco pontos principais: 1) o sindicalismo de Estado impõe limites à prática sindical; 2) nessa medida, tem a função única e perpétua de desorganizar o movimento sindical da classe trabalhadora; 3) a ideologia sindical própria do sindicalismo de Estado permite a reprodução do sindicato oficial e torna eficientes seus organismos dominadores; 4) essa mesma ideologia leva as correntes sindicais a reivindicarem a tutela do sindicato; 5) tal reivindicação é característica do sindicalismo de Estado e consiste em uma manifestação localizada da ideologia populista.

A estrutura do *Sindicalismo de Estado*, tal como foi descrita por Boito Jr. (1991), assenta-se em três bases principais: os sindicatos oficiais, a unicidade e imposto sindical. Tal estrutura estaria baseada na relação de dependência dos organismos

sindicais à cúpula estatal: a *ideologia da legalidade sindical*. Esta, por sua vez, estaria calcada em um resquício da ideologia populista, de modo que, somente por meio da compreensão desta ideologia é que se pode conhecer tal estrutura. Segundo Boito Jr. (1991), a ideologia populista baseia-se no *fetichismo do estado protetor*, ou seja, a ilusão de que a intervenção do Estado faz-se necessária na medida em que somente este pode intervir em nome dos trabalhadores frente ao patronato.

Na obra já citada de Boito Jr. (1991), a estrutura do sindicalismo de Estado no Brasil aparece como uma rede de relações existente entre burocratas de Estado, sindicalistas e trabalhadores. Esses três elementos dos sindicatos mantêm entre si uma relação necessária no sentido da formação de uma totalidade estruturada e que se dá no âmbito dos órgãos do aparelho estatal - os sindicatos oficiais, as federações e confederações, bem como na Justiça do Trabalho. A forma de organização imposta pelo Estado pressupõe a submissão dos sindicatos à cúpula estatal, de modo que somente por meio da destruição dos órgãos oficiais seria possível pôr fim a tal estrutura.

Esses três elementos (investidura sindical, a unicidade e as contribuições sindicais obrigatórias) geram um aparelho sindical integrado ao Estado e separado das bases, na medida em que impede os trabalhadores deliberarem sobre questões de organização referente ao aparelho sindical. Boito Jr. aponta ainda para as decorrências da existência de um aparelho sindical cuja representatividade e recursos materiais são uma outorga do Estado: tais conseqüências ocorrem, por exemplo, na forma da destituição de diretorias sindicais pelo Ministério do Trabalho; da tutela das Diretorias Regionais do Trabalho (DRT's) sobre as eleições sindicais; da imposição de estatuto padrão; do controle das finanças dos sindicatos; o peleguismo; da ausência de organizações sindicais no local de trabalho, do assistencialismo; e, ainda, por meio da organização fragmentada por categorias profissionais. Estes efeitos não constituem a estrutura sindical, são isto sim, efeitos necessários ou contingentes de tal estrutura.

A estrutura do sindicalismo de Estado no Brasil tem como necessidade vital o reconhecimento legal das organizações sindicais: os sindicatos oficiais. A existência de tais órgãos representa o aspecto primordial de tal estrutura, e encontra-se apoiado em dois outros aspectos de papel secundário, mas também essencial: o imposto e unicidade

sindical. Estes três elementos mantêm relação entre si, criando as condições necessárias para a reprodução e o funcionamento da estrutura. Ocorre que no sindicalismo brasileiro, é o Estado quem outorga ao sindicato a representatividade de determinado seguimento dos trabalhadores, concedendo-lhe poder de negociação através de seu reconhecimento como sindicato oficial de determinado setor (BOITO Jr., 1991).

A unicidade implica na dependência do sindicato diante do Estado, qualquer que seja sua forma de existência, sendo, portanto, incompatível com a autonomia dos sindicatos perante o mesmo Estado, pois que esta autonomia pressupõe a liberdade plena para formação de sindicatos: o direito ao irrestrito pluralismo sindical. A unicidade sindical é o sindicato único estabelecido em lei e facilita o controle do sindicato oficial, na medida em que converte a tutela estatal num privilégio e inibe a formação de associações sindicais rivais que poderiam gerar uma dinâmica sindical de difícil controle. Ao mesmo tempo ela dificulta o acesso de correntes sindicais não-governistas ao aparelho sindical oficial e evita que a pluralidade instaure uma situação de concorrência entre as entidades sindicais rivais, tornando-as mais vulneráveis às pressões vindas da base dos movimentos (BOITO Jr., 1991).

O imposto sindical, por sua vez, mantém os sindicatos dependentes das contribuições descontadas dos trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados. Essas contribuições funcionam como uma espécie de poder tributário delegado ao sindicato oficial; o que permite que a cúpula estatal controle as contas sindicais e o destino do montante arrecadado. Sua importância na integração da estrutura sindical ao Estado reside no fato de tornar as finanças dos sindicatos dependentes da cúpula do aparelho de Estado. Dependem em primeiro lugar na norma judicial que obriga a contribuição, em segundo, do ramo do Estado que viabiliza a arrecadação (BOITO Jr., 1991).

A ideologia do sindicalismo de Estado no Brasil, conforme colocada na obra de Boito Jr. (1991) tem como característica específica o legalismo. - *ideologia da legalidade sindical*. Ela se caracteriza pela submissão voluntária ao conjunto de normas jurídicas que regulamentam a organização e as formas de ação sindical no Brasil. A sua característica essencial consiste na submissão voluntária e estrita à norma jurídica segundo a qual cabe ao Estado estabelecer a organização que representa sindicalmente os trabalhadores, isto é, o apego ao estatuto do monopólio legal da representação sindical que cabe ao sindicato oficial (BOITO Jr., 1991. Destaque do autor).

Boito Jr. (1991) propõe que o que domina o sindicalismo de Estado brasileiro ao longo de sua história e, principalmente, por meio das bases de sustentação social deste modelo de sindicato, é a expectativa de que a tutela do Estado sobre os órgãos sindicais dê capacidade aos trabalhadores para impor limites à exploração do trabalho assalariado. A ideologia da legalidade sindical é uma manifestação localizada da ideologia populista, na medida exata em que representa o *fetichismo do Estado-protetor* no terreno sindical. A análise da ideologia da legalidade sindical deve começar a partir da análise da ideologia populista (BOITO Jr., 1991. Destaque do autor).

Ao definir seu conceito de populismo, Armando Boito Jr. (1991) aponta para a pluralidade de definições acerca do que seja o populismo, de modo que, correntemente, a política populista seja associada a imagem de uma liderança carismática. Boito Jr. entende o populismo como *um fenômeno de classes historicamente datado*, e o conceito de que se utiliza, anteriormente utilizado por Francisco Weffort, distingue-se, segundo sua visão, dos demais conceitos de populismo em três aspectos básicos: i) detecta o conteúdo de classes da política e da ideologia populista; ii) localiza as determinações mais profundas do populismo, além de suas formas aparentes; iii) delimitando, para tanto, o campo de aplicação do conceito de populismo. Estes três elementos, articulados entre si, permitem entender o populismo na forma proposta pelo autor (BOITO Jr., 1991).

A ideologia populista aparece, então, como uma ideologia pequeno-burguesa dotada de um conteúdo central que pode ser resumido na expressão “culto do Estado protetor”; isto é, a expectativa de que o Estado tome a iniciativa de proteger, independente da correlação de forças vigente, os trabalhadores da ação dos capitalistas. O populismo é visto por Boito Jr. como uma espécie de estatismo e representa uma identificação dos setores populares não com a figura do líder, mas sim com o aparelho de Estado burguês: com a burocracia civil e militar do Estado. Essa identificação assume forma de um fetichismo de Estado, conforme aparece nas obras de Lenin: os setores populares penetrados pela ideologia populista ignoram que a política de Estado é determinada pela correlação política de forças. Concebem essa política como o resultado da vontade livre e soberana do próprio Estado e, justamente, esperam que o Estado independentemente da luta popular organizada, venha em socorro do povo (BOITO Jr., 1991).

A fórmula do “culto ao Estado protetor”, com a qual Boito Jr.(1991) designa o núcleo central da ideologia populista, indica, portanto, os dois aspectos básicos do populismo. De um lado, “culto do Estado” refere-se à passividade política das massas, articulada à expectativa da iniciativa salvadora do Estado. De outro lado, “Estado protetor”, porque o populismo expressa uma aspiração popular por melhores condições de vida e identifica o seu inimigo principal em setores da classe dominante e do imperialismo, e não no movimento operário e popular (BOITO Jr., 1991).

A ideologia populista é o fetiche do Estado protetor. *A ideologia da legalidade sindical*, por sua vez, é a transposição desse fetiche para o seio da luta sindical. O sindicalismo de Estado consagrou e estabeleceu, através de um conjunto de normas legais, um tipo de organização e de ação sindical que sistematizam e direcionam as tendências espontâneas da ideologia populista no meio sindical. O estatismo populista aparece no terreno sindical como o apego às normas legais que regulamentam a organização e a luta sindical dos trabalhadores (BOITO Jr., 1991).

Esse legalismo, segundo Boito Jr. (1991), consiste fundamentalmente na adesão ao sindicato de Estado e na adesão às modalidades de ação próprias desse aparelho sindical; acima de tudo na adesão da tutela da Justiça do Trabalho na ação reivindicativa. Em cada uma dessas múltiplas facetas, pratica e atualiza a crença do Estado protetor, e evidencia que a ideologia populista é algo muito mais amplo e mais profundo do que a adesão de lideranças carismáticas. A ideologia da legalidade sindical não é um todo homogêneo, pois que comporta elementos de esquerda e direita. A tendência da classe média ao estatismo - isto é, de sua tendência a esperar que o Estado intervenha, do alto, para defender os interesses dos pequenos burgueses e dos trabalhadores da classe média – estaria na incapacidade de organização da pequena burguesia.

A ideologia populista forma-se no Brasil, ao longo da Primeira República (1889-1930), no seio da baixa classe média e da pequena buguesia urbana. Duas frações que polarizam o comportamento político da classe média brasileira ao longo do período republicano. De um lado, a alta classe média, integrada, principalmente, pelos profissionais liberais, caudatária das dissidências oligárquicas da primeira República, de orientação liberal, elitista e conservadora, este setor serviu de base de massa para os golpes de Estado contra os governos populistas. De outro lado a baixa classe média,

integrada pelos trabalhadores não-manuais do setor urbano de serviços, cujo nível de vida era mais próximo daquele da classe média. É nesses setores, ambos marginalizados pelo sistema político oligárquico que se pode detectar a origem do populismo, já no período anterior a 1930.

Em flagrante contraste com o quadro do movimento operário, verificou-se, ao longo das três primeiras décadas do século XX, a ação de protesto espontâneo, descontínuo e difuso, da baixa classe média e da pequena burguesia. Insatisfação popular e impotência política: é essa mistura que origina o populismo, isto é, o culto pequeno-burguês do Estado-protetor. A penetração do populismo não é indiscriminada. A base social do populismo não é uma base indistinta. A propagação do populismo na classe operária após a década de 1930 também esteve marcada pelas divisões de classe. Na história do populismo brasileiro tem sido a classe operária, e, principalmente o operariado concentrado nas grandes empresas e nas cidades de maior concentração industrial, que se tem revelado um foco de resistência à expansão do populismo. O populismo aparece na incapacidade de auto-organização. É justamente no meio operário que a história brasileira registra as discrepâncias mais evidentes em relação a esse padrão de comportamento (BOITO Jr., 1991).

A burocracia de Estado apóia-se na insatisfação difusa de setores populares. Não há vínculos orgânicos e nem programáticos claros e definidos entre representantes e os representados; o que se dá como decorrência do estatismo característico do populismo. Em tal relação de apoio residirá a força e a fraqueza desses governos. Poderão ameaçar a burguesia, acenando com o espectro do movimento popular. Mas ver-se-ão impedidos, nos momentos de crise, de converter em força política organizada, ativa e eficaz, o apoio difuso que os setores populares ofereciam-lhes. Pois, precisamente, esses setores esperavam que o Estado, e não a luta popular organizada resolvesse o problema do povo (BOITO Jr., 1991).

2. Sindicalismo de Estado e o Golpe Militar

O período que se estende desde o fim da II Guerra até a consolidação do Golpe Militar de 1964 pode ser considerado a fase áurea do sindicalismo nacional. No decorrer

destes anos, os principais órgãos sindicais a se unir em torno do Comando Geral dos Trabalhadores (CGT) – entidade que contrariava os preceitos da organização sindical imposta pelo Estado (sindicatos, federações e confederações), uma vez que este não permitia a formação de centrais sindicais – que mais tarde veio a ser considerada uma das maiores preocupações dos golpistas de 1964.

O Partido Comunista, à época, representava a corrente hegemônica dentro do sindicalismo brasileiro, ocupando a direção dos principais sindicatos oficiais e interligando-os por meio do CGT. Apesar da permissão concedida à existência extra-oficial do Comando geral dos Trabalhadores, as Democracias Populistas que governaram o país durante este período jamais abdicaram da tutela do Estado sobre as organizações sindicais. As lideranças sindicais comunistas, por sua vez, mantinham uma relação de proximidade com a equipe governamental, sobretudo no governo Goulart (1961-1964), movidas pela crença na participação política dos trabalhadores por meio da organização sindical. Conforme aponta Caio Navarro de Toledo (1989), o período Goulart foi palco de uma polarização no seio da luta ideológica de classes, que se expressava através do confronto entre diferentes orientações acerca das reformas sociais e do nacionalismo e que implicou na divisão dos grandes partidos em duas facções cujos pontos de vista sobre aquela questão eram, costumeiramente, incompatíveis (TOLEDO, 1989).

Esta luta política e ideológica não ficou restrita à esfera político-institucional; ela conseguiu seus mais relevantes desdobramentos na medida em que foi permeando outros setores da sociedade brasileira. No triênio 61/63, o movimento sindical brasileiro estava no auge de suas atividades. O que mais caracterizou o movimento nestes três anos foi sua crescente aproximação das forças partidárias. Na medida em que a disputa ideológica envolvia o sindicalismo brasileiro, teve início a formação de organizações que agruparam sindicatos de diversas tendências (TOLEDO, 1989).

Durante o referido triênio, o CGT e outros organismos de alianças intersindicais tiveram uma intensa atuação política. Acontecimentos como a defesa da posse de Goulart (1961), apoio à Revolução Cubana, pressão pelas Reformas de Base e pela antecipação do plebiscito pelo fim do regime parlamentar (1963), e a negação do Estado de Sítio (1963), levaram o CGT e estes órgãos a decretarem, ou ameaçarem, greve política. Os líderes do CGT eram considerados o “Quarto Poder da República”.

Embora tenha demonstrado uma relativa independência ao presidente Goulart, o CGT colaborou com o governo apoiando-o na maioria de suas iniciativas políticas, sobre o pretexto de que a ideologia nacional-reformista elaborada pelo PCB - hegemônica dentro desta organização, bem como, de modo geral, em toda a esquerda da época - ser convergente com a proposta nacional-reformista do governo Goulart. Contudo, os comunistas e pecebistas de esquerda no comando das entidades sempre foram aceitos com muito receio por parte de Jango que, por sua vez, pretendia firmar suas próprias bases no movimento sindical (TOLEDO, 1989).

Consumido pelas grandes batalhas nacionais (2), o CGT deixou de realizar um trabalho permanente junto às bases sindicais. Deve-se notar que as greves políticas deflagradas pela organização tiveram êxito apenas junto às empresas estatais ou controladas pelo governo. A ineficácia deste “Quarto Poder” tornou-se evidente a partir de abril de 1964, quando a classe operária brasileira assiste sem reação à preparação e concretização do golpe (TOLEDO, 1989).

A politização dos movimentos de trabalhadores do campo igualmente se constituiu numa realidade nova dentro da história política brasileira. Camponeses sujeitos à miséria estavam a um passo da guerrilha no Nordeste. Paralelamente, os trabalhadores urbanos organizavam-se em sindicatos. Apesar de terem, a princípio, orientações distintas, a atuação concreta de ambos os movimentos tornou irrelevante suas diferenças ideológicas. O Movimento nacional dos sargentos também esteve ligado à frente antilatifundio e antiimperialista, reivindicando melhores condições salariais e alterações dos rígidos regulamentos disciplinares. Estas associações de sargentos de todo o país uniam-se aos trabalhadores rurais e urbanos aos estudantes e parlamentares nacionalistas na luta pelas Reformas de Base e nas denúncias de exploração imperialista (TOLEDO, 1989).

O acesso fácil que a cúpula dirigente tinha ao palácio e o discurso inflamado de seus líderes, criaram uma esfera mística em torno do poderio do CGT. Porém, conforme colocado por Caio Navarro, estar próximo do governo nem sempre significa estar próximo ao poder. E uma das razões para a grande derrota sofrida pela esquerda brasileira em 1964, na visão do autor, consistia, justamente, nas avaliações incorretas da correspondência de forças existentes, no isolamento político em relação às grandes

massas, radicalização limitada à esfera da retórica e a subordinação política ao reformismo populista (TOLEDO, 1989).

Estudando os mecanismos de controle governamental sobre estas organizações, sobretudo no decorrer do intervalo democrático de 1945 a 1964, Sérgio Costa observou:

“Se tal organização sindical permaneceu intacta em um período (1946-1964) que de forma alguma pode ser considerado ditatorial, então podemos inferir que ela beneficiou alguns setores da sociedade. Trocando em miúdos, pelo menos alguns grupos sociais devem ter tirado proveito deste sindicalismo de tipo corporativista, para que fosse sustentado por um período tão longo, levando em consideração também o fato de que a aplicação, severa ou não, dos controles previstos pela lei, dependia da vontade dos governantes. Se tal estrutura de representação profissional abrangia, em termos gerais, tanto os empregados quanto os empregadores, então a nosso ver ela deveria estar sendo benéfica pelo menos a alguns setores da classe patronal e, também, a alguns grupos do movimento trabalhista. (...) Vale lembrar que no início dos anos 60 os comunistas; embora criticassem a estrutura sindical, dela também se serviram, de forma intensa, para propagar suas teses políticas, liderando as principais confederações de trabalhadores então existentes no País. Portanto, em nosso entender, caso tal estrutura fosse prejudicial em todos os momentos a todos os setores da sociedade, é evidente que ela não permaneceria praticamente intacta (desde sua consolidação), durante um período em que várias modificações profundas ocorreram no país, tanto em termos econômicos quanto no que concerne à política” (COSTA, 1986, p.86).

Trocando em miúdos, segundo a argumentação de Costa, a estrutura sindical, baseada na divisão igualitária ente patrões e empregados, teria conservado suas principais bases ao longo do período de redemocratização devido ao fato de que ter-se mostrado, de alguma forma, benéfica pelo menos para alguns setores sociais. O autor ressalta que até mesmo os comunistas teriam tirado proveito desta estrutura para difundir sua política no decorrer das décadas de 1950-60.

A posição das lideranças sindicais, sobretudo dos comunistas do CGT, pode ser melhor compreendida através da idéia da *ideologia da legalidade sindical*: o resqúcio da ideologia populista proposto por Armando Boito Jr. O apego das lideranças à estrutura oficial e à equipe governamental, sobretudo no período de 1962/63, resultou no fato de que o trabalho do CGT junto às bases sindicais foi reduzido, de modo que este acabou por consistir mais em um organismo político do que num organismo propriamente sindical. Embora a classe operária não tenha aderido aos “vitoriosos”, vale

lembrar que ela se manteve indiferente aos apelos do CGT em defesa de uma greve geral antigolpista (TOLEDO, 1989).

As Democracias populistas (1945-1964), embora tenham permitido maior autonomia aos sindicatos e permitido a existência de organismos e centrais sindicais que contradiziam os preceitos da estrutura do Sindicalismo de Estado – seja pela necessidade de apoio dos setores populares, ou por não verem nesses a capacidade de ameaçá-las –, em momento algum abriram mão da tutela do Estado sobre a organização sindical.

Aos militares bastava pôr óleo nas velhas engrenagens do Sindicalismo de Estado, visto que o corpo das ferramentas de controle sobre a classe trabalhadora encontrava-se acabado. Tal estrutura permitiu que os militares dizimassem as entidades não-oficiais e depusessem diversas lideranças sindicais, intervindo nos principais sindicatos e reformulando o quadro de lideranças. O Ministério do Trabalho passou a ter controle das eleições sindicais, indicando para a chefia das direções membros de sua própria escolha (ALVES, 1985).

No episódio do golpe, o Partido Comunista tinha influência soberana sobre todo o movimento operário. Fazia-se, então, necessário, o desmantelamento destas organizações por parte dos golpistas. O CGT foi o primeiro a ser derrocado, junto com todo o esquema extra-oficial – pactos intersindicais – que representava o germe da autonomia operária. Foram efetuadas centenas de prisões; cerca de 600 lideranças sindicais foram destituídas; 6.000 trabalhadores foram declarados inelegíveis para cargos de diretoria sindical. As lideranças sindicais passaram a ser indicadas pelo Ministério do Trabalho e, patrocinadas pela Organização Regional Interamericana de Trabalho (ORIT) – unidade subordinada ao Departamento de Estado estadunidense – eram treinadas segundo a cartilha oficial aqui ou nos EUA: o âmago do “sindicalismo livre” (TOLEDO, 1989).

A violência investida contra os trabalhadores brasileiros fica evidente se for considerado que, desde o início, a ditadura civil-militar tinha por objetivo intensificar a exploração capitalista sobre o povo para agradar a interesses externos à nação. Dez anos

após o golpe, a produtividade nacional havia crescido 56%, enquanto o salário mínimo real baixou 55% (MONTORO, 1974, p.181).

A partir do golpe desencadeou-se uma série de preceitos para as eleições sindicais, criados com a finalidade de impedir que os representantes dos trabalhadores fossem eleitos diretamente para as diretorias dos sindicatos. Além do decreto de inelegibilidade, a polícia mantinha o controle das eleições exigindo “atestado ideológico”. A estrutura sindical e a legislação trabalhista, herdadas do fascismo do Estado Novo, dispensavam providências maiores por parte dos militares.

Enquanto o golpe ainda não estava firmado, o governo militar declarava não haver interesse em alterar os direitos trabalhistas já conquistados. A 1º de junho de 1964, não obstante, como últimos retoques do domínio da ditadura anti-popular sobre a classe operária, foi promulgada a lei nº4. 330, conhecida como Lei Anti-Greve, que estabelece, entre outras coisas: “A greve será reputada ilegal: 1) se não atendidos os prazos e as condições estabelecidas nesta lei; 2) se tiver por objetivo reivindicações julgadas improcedentes pela Justiça do Trabalho em decisão definitiva, há menos de um ano; 3) se deflagrada por motivos políticos, partidários, religiosos, sociais, de apoio ou solidariedade sem nenhuma reivindicação que interesse direta e legitimamente a categoria profissional. 4) se tiver por fim alterar condições constantes de acordos sindicais, convenção coletiva de trabalho ou decisão normativa da Justiça do Trabalho em vigor, salvo se tiverem sido modificados substancialmente os fundamentos em que se apóiam” (MARTINS, 1989).

Deste conjunto de medidas arbitrárias, o governo criou o contexto ideal para dar cumprimento ao decreto nº. 54. 018, de 1964 – denominado pelos trabalhadores “Arrocho Salarial”, dado às suas características – que estabelece as diretrizes da política salarial no Brasil. Pouco tempo depois foi extinta a lei que concedia indenização a trabalhadores demitidos sem justa causa e estabilidade para trabalhadores com mais de 10 anos de serviço numa mesma empresa. A estabilidade foi substituída pela lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (ALVES, 1985).

Esta lei permite a quebra do vínculo empregatício quando bem entendam os patrões, criando um fundo por tempo de serviço que dificilmente pode ser acessado pelos trabalhadores; seu objetivo principal era criar para o governo uma extraordinária

centralização de capital que serviria aos seus intentos econômicos. Após a promulgação da Lei do FGTS, a rotatividade da mão de obra aumentou conforme os seguintes dados: em 1967, foram admitidos 2.013.000 trabalhadores e admitidos 1.619.000; em 1968, foram admitidos 2.948.000, e demitidos 2.208.000. É manifesto que tal rotatividade exacerbada acarreta uma desvalorização do salário; os novos contratos eram feitos a preços inferiores aos dos antecedentes (ALVES, 1985).

“Sob o auspício da “política de alívio” do governo Costa e Silva, o Ministério do Trabalho deu início a um programa de “renovação sindical” destinado a ampliar as funções previdenciárias dos sindicatos, impondo às suas burocracias a tarefa de mediar entre o Estado e a classe trabalhadora. Estipula a Consolidação das Leis do Trabalho que o sindicato deve “colaborar com o governo central”. Tal colaboração é assegurada pelo mesmo código ao autorizar o Ministério a cobrar dos sindicatos impostos compulsórios sobre os salários, que lhes são em seguida redistribuídos. As percentagens a serem gastas em funções específicas podem ser fixadas por lei. Pelo novo programa, eram elevadas as percentagens destinadas a tratamentos médicos e dentários e a programas permanentes de educação, ficando os sindicatos abrigados a assumir custos sociais com que o Estado de Segurança Nacional já não queria arcar. (...) A estrutura corporativa dos sindicatos não trazia nada de novo, permanecendo essencialmente a mesma desde a criação da CLT em 1943.” (ALVES, 1985, p.119).

O movimento passou a enfrentar um período de trevas, com seus principais líderes presos ou obrigados a cair na clandestinidade por conta das perseguições; as sedes dos sindicatos sofrendo intervenção e tendo seu controle depositado nas mãos de policiais. Da influência política que representava antes de 1964 – mesmo que sob a influência paternalista –, após o golpe, o movimento sindical não tinha forças suficientes sequer para exigir reajustes salariais de acordo com a inflação.

Na ocasião da consolidação do Golpe Militar em 1964, a estrutura sindical herdada do período populista conservou-se em seus aspectos fundamentais pelo fato de que estes elementos têm como função primordial a assistência dos interesses políticos da classe hegemônica no poder, de forma independente às variáveis conjunturais ou da política aplicada pela equipe governamental. (3)

As ilusões de proximidade ao poder, alimentada, à época no seio da luta dos trabalhadores pelos comunistas consiste no exemplo (o mais claro já registrado na história dos trabalhadores brasileiros) do apego do sindicalismo nacional à estrutura

imposta pelas normas oficiais. O fetiche do Estado protetor manifesta-se na ideologia pecebista de colaboração com o governo. Mais que um aliado, a equipe governamental era vista pelos comunistas como a via de consolidação de suas aspirações no plano político. Somente sobre a tutela estatal é que os comunistas pensavam ser possível a defesa dos interesses dos trabalhadores, mesmo face àquela atmosfera de renovação que passava a invadir os setores políticos e populares no início da década de 1960 no Brasil.

Considerações Finais

Os principais aspectos da estrutura sindical de Estado apontados por Armando Boito Jr. (1991) – sindicatos oficiais, unicidade e imposto sindical – se mantêm intactos a despeito das diversas transições de governos e regimes ao longo da história pós-Revolução de 1930. No episódio da ascensão do Regime Militar mediante o Golpe de 1964, a estrutura sindical talhada sobre a égide da Ditadura Vargas (1930-1945) e conservado pelas Democracias Populistas (1945-1964) disponibilizava o aparato de controle necessário sobre a organização da classe trabalhadora, de modo que bastaram alguns retoques para que se instaurasse a partir daí um período de acirrado controle sobre a atividade sindical.

Os sindicatos foram banidos da arena política; às suas responsabilidades foram delegadas tarefas burocráticas e atividades assistencialistas com as quais o governo já não queria se ocupar. Como consequência de tal estrutura, o governo dispunha de condições para destituir as lideranças dos trabalhadores e assegurar o controle das eleições sindicais. A partir daí a atuação política dos sindicatos cai em estado de prostração, com seus principais líderes presos ou perseguidos pela repressão. As entidades sindicais foram convertidas em órgãos de colaboração com o Estado, cabendo às suas funções servir como mediador entre governo e trabalhadores.

Aspectos herdados do período militar com o intuito de apertar os freios sobre a classe trabalhadora, tal como a Lei de Greve e a do FGTS, foram mantidos no episódio da transição do governo militar para o governo civil com a eleição indireta de Sarney para a presidência em 1985. Tal transição e a promulgação da Constituição cidadã em 1988 não significaram uma ruptura política efetiva, de modo que não acarretaram

grandes mudanças. As bases da estrutura sindical de Estado e as alterações de leis efetuadas pelos militares foram mantidas. Do mesmo modo, a posterior ascensão da política neoliberal, por mais que tenha causado impacto sobre as relações do capitalismo nacional, no que diz respeito à estrutura corporativa, também não representou nenhuma transformação significativa. O modelo neoliberal de capitalismo dependente, atualmente em voga no Brasil, conserva a estrutura sindical populista, bem como os ajustes efetuados pelos governos militares.

O projeto de reforma sindical proposta pelo governo atual (no poder desde 2003) não só mantém a estrutura corporativa de sindicalismo de Estado, como ainda amplia o poder de intervenção do Ministério do Trabalho; limita ainda mais o direito de greve; abre a possibilidade de negociação de direitos já garantidos pela Constituição - na medida em que não os define como inegociáveis. A organização sindical dos trabalhadores no Brasil conserva seus principais elementos ao longo de mais de sete décadas, permitindo-se moldar aos interesses da política no poder e das classes que ela representa.

A estrutura sindical corporativa possui a capacidade de atender aos interesses do bloco no poder, independente da política aplicada. O período militar representou, na história do sindicalismo brasileiro, um claro exemplo de como tal estrutura pode, dependendo do poder instituído, servir como base legal de dominação sobre as atividades sindicais. No decorrer do referido período, tal estrutura permitiu a prática e criação de medidas de controle que foram mantidas no episódio da reabertura democrática, e ainda hoje regem a organização sindical e as relações de trabalho. No período atual, o governo apresenta um projeto de reforma que mantém as bases do sindicalismo de Estado, valendo-se destas para a concretização de tarefas impostas pelo modelo neoliberal de capitalismo dependente: tais como a desregulamentação do mercado de trabalho e a flexibilização dos direitos trabalhistas. Mantidas mais uma vez as bases do modelo corporativo de sindicalismo de Estado, esta esboça uma vez mais seu caráter elástico que, possivelmente, estenderá sua existência para além da permanência do modelo capitalista atualmente em vigor no Brasil.

Notas:

(1) No sindicalismo anterior à década de 1930, prevalecia a organização anarcosindicalista, trazida pelos imigrantes do sul da Europa, onde prevaleciam as idéias anarquistas. No episódio da incorporação dos organismos sindicais ao aparelho estatal, após a Revolução de 1930, tais organizações extra oficiais foram severamente reprimidas, com a prisão, tortura, morte e extradição de seus principais membros, além da criação de leis que dificultavam a inserção de tais sujeitos na participação dos sindicatos oficiais recém implantados. Ver RODRIGUES, 1979 (parte I).

(2) Greve pela garantia da posse de Goulart, greve do 13º salário, e pela antecipação do plebiscito acerca do regime parlamentar, em 1962. Na madrugada de 12 de setembro de 1963, 650 sargentos da marinha e da Aeronáutica rebelaram-se em Brasília, apoderando-se de diversos equipamentos e edifícios militares. Doze horas depois, as tropas militares dominaram os militares rebelados. O CGT, a UNE e a FPN solidarizaram-se com o movimento dos sargentos.

(3) BOITO Jr., Armando. *Sindicalismo de Estado no Brasil*. São Paulo: 1998.

Referências bibliográficas:

ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e oposição no Brasil (1964-1984)*. 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 1985.

BOITO Jr, Armando. *Sindicalismo de Estado no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 1991.

_____ *Sindicalismo e Política Neoliberal no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 1998.

COSTA, Sérgio. *Estado e Controle Social no Brasil*. São Paulo: T. A. Queiroz Editor, 1986.

RODRIGUES, José Albertino. *Sindicato e desenvolvimento no Brasil*. 2ª ed. São Paulo: Símbolo, 1979.

MARTINS, Heloísa Helena. *O Estado e a burocratização dos sindicatos no Brasil*. 2ª ed. São Paulo: Hucitec, 1989.

MONTORO, Franco. *Da Democracia que temos à Democracia que queremos*, Editora Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1974, pág. 181.

TOLEDO, Caio Navarro de. *Governo Goulart e o golpe de 64*. 10. ed. Brasília: Brasiliense, 1982.